



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	
Responsável pela Demanda: Justino da Silva Bequiman – Secretário Municipal de Administração	
E-mail:	Telefone:

INFORMAÇÕES DO OBJETO	
TIPO DO ITEM	
SERVIÇO: () Continuoado () Não continuado	BENS: (X) Comuns
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: () Pregão Eletrônico. OBS: Para a hipótese de pregão, assinalar: Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO () Concorrência (x) Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021) () Inexigibilidade () Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s) *OBS: Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizados anualmente por meio de Decreto.	
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO DAS 1.202 FAMILIAS AFETADAS DIRETAMENTE PELO DESASTRE DA ESTIAGEM NA ZONA RURAL E RIBEIRINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA, CONFORME PROCESSO 59052.031906/2024-99 – SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Anapu – PA, por meio desta justificativa, solicita a aquisição emergencial de água mineral destinada ao atendimento de 1.202 famílias diretamente afetadas pelo desastre natural caracterizado por estiagem severa na zona rural e ribeirinha do município.	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



O evento de estiagem, reconhecido por meio do Processo nº 59052.031906/2024-99 junto à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, comprometeu severamente a disponibilidade de água potável nas comunidades afetadas, colocando em risco a saúde, a segurança alimentar e o bem-estar da população local.

A escassez de água nessas regiões inviabilizou o acesso a fontes adequadas de abastecimento, tanto para consumo humano quanto para atividades básicas de higiene, resultando em uma situação crítica que demanda ação imediata do poder público. Diante da ausência de infraestrutura hídrica suficiente, a aquisição de água mineral é medida indispensável para garantir o atendimento emergencial e provisório dessas famílias.

A distribuição de água mineral, portanto, se configura como uma ação de resposta humanitária e está amparada legalmente pelo Decreto Federal nº 7.257/2010 e pela Lei nº 12.608/2012, que tratam da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como pelas normativas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

Ressalta-se que tal medida visa suprir uma necessidade imediata e temporária, até que soluções estruturais de médio e longo prazo possam ser viabilizadas, como a perfuração de poços, construção de sistemas alternativos de abastecimento ou reforço na logística de distribuição de água por carros-pipa.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição emergencial de água mineral para assegurar a sobrevivência e dignidade das populações atingidas, em consonância com os princípios da administração pública e com o dever constitucional do município de garantir os direitos fundamentais à saúde e à vida.

DETALHAMENTO DO ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS (COMPLETO)	GALÃO	2.810

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

ANEXOS:

- I - Decreto nº 033/2024 GAB-PMA.
- II – Portaria n.º 4271 de 26/12/2024.
- III – Plano de Trabalho
- IV – Parecer Jurídico

Anapu-PA, em 25 de fevereiro de 2025.


Justino da Silva Bequiman
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Decreto Municipal n.º 039/2025 – GAB -PMA